

RELATÓRIO FINAL



APOIO A PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS NO ÂMBITO DE PORTUGAL CICLÁVEL

Aviso n.º 23123/2024/2, publicado no Diário da República n.º 203, 2.ª série, de 18 de outubro “Apoio a projetos de construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável”.

ÍNDICE

1.	22.	43.	64.	65.	9
----	-----	-----	-----	-----	---

1. ENQUADRAMENTO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, que aprova o pacote Mobilidade Verde — Passageiros, determina o reforço da implementação da Estratégia Nacional de Mobilidade Ativa, através do investimento na construção de ciclovias do Portugal Ciclável 2030, autorizando a realização da despesa pelo Fundo Ambiental no montante de 1 milhão de euros em 2024 e de 2 milhões de euros em 2025.

O Fundo Ambiental (FA) tem por finalidade apoiar políticas públicas que suportem as transições energética e ambiental em curso e fomentem um desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade.

Tal apoio traduz-se no financiamento de entidades, atividades ou projetos que, entre outros, ajudem nas transições energética e ambiental, através de ações que contribuam para a descarbonização da economia e, desta forma, para o cumprimento de metas, designadamente no domínio das energias renováveis e da eficiência energética nos setores residencial e de pequenas e médias empresas, e no domínio dos transportes.

A mobilidade ativa é mais um instrumento na construção da cadeia de valor da mobilidade, dos transportes e do ordenamento do território, refletindo preocupações com a necessidade de mudança de paradigma e cultura de mobilidade em Portugal, de descarbonização da economia, de melhoria da saúde pública, de humanização do território e de construção de territórios mais amigáveis, de proximidade e resilientes.

Com o foco de identificar as ligações cicláveis intermunicipais com maior potencial para estimular o uso da bicicleta para deslocações de caráter não recreativo, foi elaborado um estudo designado por Portugal Ciclável 2030 (PC2030).

O presente Aviso, surgido no contexto descrito, visa disponibilizar de forma célere um apoio, a fundo perdido, para a construção de ciclovias intermunicipais, que se enquadrem nos Subprogramas 1 ou 2 do PC2030 e que constam do Anexo I a este Aviso, do qual faz parte integrante.

Com este Aviso pretende-se incentivar o uso da bicicleta na cadeia de valor da mobilidade em meio urbano, sobretudo em deslocações pendulares, e também como meio complementar à oferta de transportes públicos, devendo ser privilegiadas as ligações que permitam atingir o maior número de cidadãos, indo ao encontro do definido na Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2019Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2019Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2019, de 2 de agosto).

O incentivo a atribuir é concedido, única e exclusivamente, nos termos previstos no presente Aviso, não podendo ser convertido em qualquer tipo de outras prestações ou pagamentos, em dinheiro ou espécie.

2. AVISO “Apoio a projetos de construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável”

2.1. Tipologia de Operações

- As operações passíveis de financiamento no âmbito do presente Aviso são a construção de ciclovias de descritas no “Subprograma 1 — Ciclovias de Interconexão entre Aglomerações Relevantes” ou no “Subprograma 2 — Ciclovias em aglomerações relevantes contíguas” do Programa Portugal Ciclável 2023;
- Para além das ligações propostas nos Subprogramas 1 ou 2 do PC2030, poderão ainda apresentar candidatura os pares de Municípios que considerem que a sua interligação por ciclovia se enquadra no âmbito do presente Aviso;
- As ciclovias a financiar deverão ser segregadas dos restantes modos e deverão ser construídas tendo em conta todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as melhores normas técnicas em vigor no domínio do uso da bicicleta em meio urbano;
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, são admitidos troços sem segregação, desde que tal seja fundamental para viabilizar ou agilizar a construção de um percurso ciclável contínuo, e acautelando sempre a segurança dos utilizadores, com sinalização adequada e eventuais medidas de acalmia de tráfego.

2.2. Beneficiários

São elegíveis as candidaturas apresentadas por pares de Municípios, Comunidades Intermunicipais ou Empresas Municipais ou intermunicipais em que os mesmos deleguem as respetivas competências.

2.3. Âmbito Geográfico

São elegíveis os projetos que se localizem em todo o território nacional.

2.4. Prazo Máximo para Conclusão das Operações

O prazo máximo de execução das operações, incluindo a execução financeira, é 15 de dezembro de 2025.

2.5. Financiamento

- A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso tem a natureza de subvenções não reembolsáveis;
- O apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito deste Aviso é de 75 % do custo de construção de cada ciclovia, com um limite de 150.000 (euro) (cento e cinquenta mil euros) por cada quilómetro;
- A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 3.000.000 (euro) (três milhões de euros), repartidos da seguinte forma:

2024: 1 000. 000 (um milhão de euros);

2025: 2 000 000 (euro) (dois milhões de euros);

- Cada candidatura tem uma dotação máxima de 750 000 (euro) (setecentos e cinquenta mil euros);
- Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público, nacional ou comunitário.

2.6. Prazo de execução

- As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir todas as operações até 30 de dezembro de 2025, podendo este prazo vir a ser reprogramado, se comprovada essa necessidade em função de causas não imputáveis ao beneficiários;

- Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos, tais como licenciamentos, avaliação de impacto ambiental, e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

2.7. Entregáveis

- Os beneficiários deverão apresentar:
 - Um Relatório Inicial com o início dos trabalhos, onde conste o projeto final e com as alterações à candidatura submetida devidamente assinaladas e justificadas;
 - Relatórios Periódicos Semestrais, que demonstrem o progresso de execução das operações previstas, incluindo as alterações ao projeto e justificação para as mesmas;
 - Um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como os seus impactos sociais, ambientais e económicos;
- Os prazos de entrega dos Relatórios Periódicos Semestrais serão definidos no contrato de financiamento a celebrar entre o Fundo Ambiental e os Beneficiários, tendo em conta o cronograma submetido com a candidatura;
- O Relatório Final de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do Anexo II ao presente Aviso, do qual faz parte integrante, e o seu prazo de entrega é 28 de fevereiro de 2026.

3. DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º 23123/2024/2, de 18 de outubro de 2024, “Apoio a projetos de construção de ciclovias no âmbito do Portugal Ciclável” foi publicado no Diário da República n.º 203, 2.ª série, de 18 de outubro de 2024 e divulgado na Plataforma do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- ### 4.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt , no separador dedicado ao Aviso, de 18 de outubro de 2024 até às 23:59 horas de 29 de novembro de 2024. Neste período foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental 4 candidaturas.

Concluído o prazo de submissão de candidaturas, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das mesmas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação.

A Tabela 1 diz respeito às candidaturas admitidas, não existindo nenhuma candidatura excluída.

Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação

Nº de Candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do Beneficiário	NIF/NIPC
20	29-11-2024	15:51H	Município de Matosinhos	501305912
21	29-11-2024	16:16H	Município do Porto	501306099
22	29-11-2024	17:41H	Município de Odivelas	504293125
23	29-11-2024	19:40H	Município de Mondim de Basto	506967107

Após a admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação, seguindo-se o referencial de análise de mérito das candidaturas do Ponto 14 do Aviso n.º 23123/2024/2, de 18 de outubro.

Na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, na Tabela 2 está representada a pontuação no Critério de Avaliação (Ca) que cada candidatura obteve.

Tabela 2 – Pontuação Global (PG) das candidaturas admitidas para avaliação

Nº de Candidatura	Designação do Beneficiário	Critério de Avaliação (Ca)
20	Município de Matosinhos	6780,49
21	Município do Porto	13526,28
22	Município de Odivelas	3401,77
23	Município de Mondim de Basto	6753,33

4.2 Listagem de todas de candidaturas avaliadas, elegíveis e não elegíveis para financiamento

Na sequência da verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos candidatos e das operações seria produzida uma lista das candidaturas aceites e não aceites, e a respetiva justificação, sendo liminarmente excluídas as candidaturas que não cumpriam o ponto 12 do Aviso n.º 23123/2024/2, de 18 de outubro e não estivessem instruídas com todos os documentos exigidos no ponto 13.

Uma vez que não foram excluídas quaisquer candidaturas, na sequência da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e para efeitos de aprovação para financiamento público, estas foram ordenadas por ordem decrescente de Critério de Avaliação (Ca).

Em caso de empate, o critério de ordenação das candidaturas será realizado, em primeiro lugar, pelo valor de P(índice PROJ), e em segundo lugar, pelo valor P(índice PART).

Com base neste fundamento, são apresentadas na Tabela 3 a lista de candidaturas elegíveis para financiamento.

Tabela 3 - Lista ordenada de candidaturas elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de Ca

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Critério de Avaliação (Ca)
21	Município do Porto	13526,28
20	Município de Matosinhos	6780,49
23	Município de Mondim de Basto	6753,33
22	Município de Odivelas	3401,77

4.3 Candidaturas aprovadas para financiamento e montante a financiar

Conforme consta no ponto 6 do Aviso, a dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de € 3.000.000,00 (três milhões de euros). Por se tratar de uma dotação máxima, o Fundo Ambiental, através dos Despachos anuais de 2024, Despacho n.º 2062-A/2024, de 22 de fevereiro, na sua atual redação e de 2025, Despacho n.º 3495-C/2025, de 19 de março, na sua atual redação, disponibilizou para este apoio a dotação de 2 350 000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil euros), podendo o mesmo ser reforçado.

Nesse sentido, além do montante de 2 350 000,00 € (dois milhões e trezentos e cinquenta mil euros), foi autorizado pela Senhora Ministra do Ambiente e Energia o reforço da verba no valor de 22 250,00 € (vinte e dois mil duzentos e cinquenta euros), tendo cada candidatura a taxa máxima de financiamento de 75%, incidindo sobre o do custo de construção de cada ciclovia, com um limite de 150.000 (euro) (cento e cinquenta mil euros) por cada quilómetro). Após análise das candidaturas rececionadas e do montante solicitado por cada entidade, verifica-se que a dotação disponível é suficiente para financiar todas as candidaturas admitidas pelo valor total do apoio solicitado.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na Tabela 4 a lista de candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar.

Tabela 4 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
21	Município do Porto	€ 2 388 007,00	€ 750 000,00
20	Município de Matosinhos	€ 2 350 349,00	€ 750 000,00
23	Município de Mondim de Basto	€ 163 000,00	€ 122 250,00
22	Município de Odivelas	€ 1 091 969,85	€ 750 000,00
Valor total a financiar			2 372 250,00 €

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, no separador dedicado ao Aviso, de 18 de outubro de 2024 até às 23:59 horas de 29 de novembro de 2024.

Neste período foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental 4 candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, sendo que foram admitidas para avaliação as 4 candidaturas.

Como resultado da avaliação, constata-se que as 4 candidaturas admitidas são consideradas elegíveis para atribuição de financiamento, conforme os critérios de elegibilidade do Aviso.

O reforço de dotação, no montante de 22 250,00 € (vinte e dois mil duzentos e cinquenta euros) autorizado pela Senhora Ministra do Ambiente e Energia, permitiu que as 4 candidaturas elegíveis, possam ser financiadas na sua totalidade, prevendo-se para a globalidade deste Aviso, um financiamento do Fundo Ambiental de € 2 372 250,00 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta euros).

O presente Relatório ficará disponível no site do Fundo Ambiental.

A ficha individual de avaliação pode ser consultada pelo interessado diretamente na Plataforma do Fundo Ambiental, no formulário da sua candidatura, no separador “Avaliação”.

Os elementos do procedimento podem ser consultados nas instalações do Fundo Ambiental, sitas na Rua de O Século n.º 63, 3º, em Lisboa, no horário normal de expediente das 9:00 às 17:00 horas, mediante marcação prévia.

Vice-Presidente da Agência para o Clima

Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros

(por ato delegado)